



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

PROJETO DE LEI Nº 2.162, DE 2023.

Aprimora o substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 2.162/2023 para estabelecer a aplicação exclusiva da pena do crime mais grave quando os delitos forem praticados no mesmo contexto.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº
(do Sr. Marcel van Hattem e outros)

Inclua-se, o seguinte artigo ao substitutivo apresentado ao PL 2.162/2023:

.....
Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 359-M-A. Quando os delitos deste Capítulo estão inseridos no mesmo contexto, aplica-se apenas a pena do crime mais grave, ainda que existente desígnio autônomo, vedando-se a aplicação do cômputo cumulativo previsto no art. 69 deste Código.

.....(NR)”
.....

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ora proposta visa aperfeiçoar o substitutivo oferecido pelo relator, com a finalidade de atenuar as injustiças pelas quais vêm passando os envolvidos no 8 de janeiro de 2023. Infelizmente, não foi possível, por ora, a aprovação justa e adequada de uma proposição normativa para conceder anistia ampla, geral e irrestrita.

Nada obstante, é importante prever avanços no substitutivo para que seja aplicado o princípio da consunção, sem qualquer possibilidade de incidência do concurso material. A consunção, como princípio jurídico aplicável ao direito penal, deve se dar em favor a qualquer outro instituto penal, como a proposta do concurso formal.

Apresentação: 09/12/2025 23:47:53.947 - PLEN
EMP 2 => PL 2162/2023

EMP n.2





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Todos os termos ora propostos por esta emenda devolvem a
racionalidade ao sistema, impedindo decisionismo judicial e busca garantir
minimamente a reparação de injustiças por quem vem enfrentando processos
ilegais e inconstitucionais.

Diante do exposto, solicito apoio aos pares para aprovação desta
importante emenda.

Sessão Plenária, de dezembro de 2025.

Marcel van Hattem
NOVO/RS

Apresentação: 09/12/2025 23:47:53.947 - PLEN
EMP 2 => PL 2162/2023



* C D 2 2 5 0 3 0 9 3 1 9 0 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250309319000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Marcel van Hattem (NOVO/RS)
- 2 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

